

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

- LDO -

EXERCÍCIO: 2025

GESTÃO: Gilsomar Bento Costa

Camara Municipal de Vereadores
CNPJ/MF: 24.300.089/0001-70
Sistema de Controle Interno
PROTOCOLO

Recebido em 31/07/2024


Assin

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 20/2024

Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que encaminha para discussão e votação, o presente projeto de lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 165 da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município de **BREJINHO**, Estado de Pernambuco e nas normas contidas na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as diretrizes orçamentarias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II. Da organização e estrutura dos orçamentos;
- III. As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do município e suas alterações;
- V. As disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município;
- VII. As disposições gerais finais.

Art. 2º - Em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar no 101/2000, integram ainda esta Lei:

- I. O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
- II. E o Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela SECRETARIA DE FINANÇAS onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para os exercícios de 2025, 2025 e 2026.

Gilsonmar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



CAPÍTULO I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I. Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II. Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III. Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto da região em que está situado;
- IV. Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade;
- V. Disciplina criteriosa no uso e parcelamento do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a defesa do meio ambiente e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de **BREJINHO-PE**;
- VI. Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos;
- VII. Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitem de auxílios do poder público;
- VIII. Combate sistemático ao analfabetismo;
- IX. Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino;
- X. Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através do estímulo ao empreendedorismo; à organização do trabalho coletivo e associado, com ênfase na economia solidária; do apoio e do fomento à economia popular, através do investimento em ações de fortalecimento à produção, à comercialização e ao consumo, da profissionalização, da intermediação de mão de obra e de geração de trabalho e renda;
- XI. Transparência na ação governamental, com ênfase ao combate à corrupção e à impunidade;
- XII. Implementação do Orçamento Participativo, com a participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução do mínimo de 50% (cinquenta por cento) das demandas aprovadas pela população;
- XIII. Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades, priorizando o esporte da Costa

Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

fomento ao esporte amador, na perspectiva de incentivar e apoiar a organização das práticas esportivas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades, bem como a organização de equipes amadoras;

XIV. Consolidar ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial com ênfases para o enfrentamento ao racismo em suas diversas dimensões, inclusive estrutural e institucional, com adoção de políticas públicas que visam valorizar a história, a ancestralidade, a religião, a cultura e ao mesmo tempo contribuir com a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de homens e mulheres negras, cujos direitos têm sido sistematicamente violados;

XV. Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto para a cidade, em bases sustentáveis, considerando o conjunto urbano, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

XVI. Iluminação das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

XVII. Criação e manutenção de equipamentos para prática de esportes nos diversos espaços públicos e a requalificação dos campos de futebol;

XVIII. Reforçar a prioridade para o Sistema Único de Assistência Social SUAS, principalmente quanto a ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

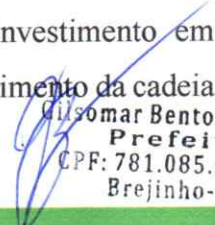
XIX. Acessibilidade universal para pessoas com deficiência; prioridade para adequação dos espaços e equipamentos públicos;

XX. Combate ao procedimento e discriminação: capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados para enfrentamento as manifestações de preconceito e discriminação;

XXI. Igualdade racial: consolidar programas de combate ao racismo;

XXII. Economia e educação profissionalizante: priorizar ações para transformar o município em um indutor de ambiente favorável aos negócios, além de centro formador de mão de obra qualificada;

XXIII. Cultura e turismo: priorizar a valorização de identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;


Wilsonmar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

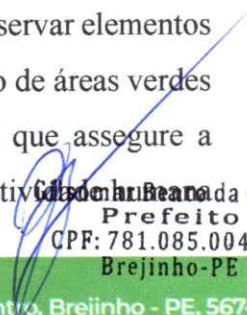
XXIV. Ampliação da capacidade de investimento: otimizar o uso dos recursos, multiplicando a capacidade de investimento do município, melhorando o gasto público e a implantação do modelo de gestão integrado e manutenção e aperfeiçoamento do orçamento participativo;

XXV. Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas unidades hospitalares, nas unidades de saúde da família, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica e especializada, intensificação da integração com as políticas de segurança alimentar e esportes, promovendo o acesso da população de maior vulnerabilidade socio sanitária à atividade física supervisionada, orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas;

XXVI. Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas de Educação Infantil, com requalificação da rede física das unidades públicas, garantia de atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais e centros de referência em educação infantil, incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo e na gestão das caixas escolares, prevenção e combate ao bullying nas escolas, com a realização de seminários e palestras junto à comunidade escolar, promoção de práticas pedagógicas inclusivas que visem oferecer oportunidades e habilidades/superdotação, reconhecendo as diferenças e buscando o progresso e participação na sociedade e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

XXVII. Melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, implantação de acesso gratuito à internet nos parques e praças do município, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e qualificação;

XXVIII. Promoção da recuperação e da preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição e não canalização dos cursos d'água no sentido de reconhecer e preservar elementos naturais, favorecendo o equilíbrio, a biodiversidade em ambiente urbano, preservação de áreas verdes em torno de nascentes e corpos d'água, com a conservação da cobertura vegetal que assegure a manutenção de áreas permeáveis, promovendo a proteção e compatibilização com a atividade agrícola.


Gilson Henrique da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

predominado o interesse social, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria nas condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, incluindo-os serviços de coleta seletiva com inserção social dos catadores de materiais recicláveis.

XXIX. Promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente da criança, aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do município, promoção, apoio e financiamento das iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade com ênfase na cultura popular, promoção de medidas de relevação de marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

XXX. Valorização dos serviços dos agentes municipais de saúde e endemias, respeitando a progressão salarial, o fortalecimento dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI e a realização dos módulos de formação continuada;

XXXI. Assistência e proteção aos portadores de Transtorno do Espectro Autista, por meio de ações integradas desenvolvidas no âmbito da saúde, da educação e da assistência social;

XXXII. Ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes no município, com ênfase no fortalecimento da rede de serviços e de proteção especial, a exemplo do combate a exploração sexual e aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes, ao combate à exploração do trabalho infantil, buscando o permanente monitoramento das políticas públicas, o fortalecimento dos conselhos de direito e dos conselhos tutelares, e, na criação do Centro de Apoio e Referência para Atendimento a Crianças e Adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade, que estejam fora da escola, sem acesso aos responsáveis, a fim de terem assistência educacional, pedagógica, alimentar, psicológica, médica, odontológica, lazer e orientação ao primeiro emprego.

XXXIII. Dentro da política de proteção e defesa animal, consolidar os serviços de cuidados veterinários, por meio de programas e ações que reforcem os serviços veterinários de média complexidade;

XXXIV. Realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade vitimada pelos efeitos da pandemia e endemias, dando ênfase à população sobrevivendo em situação extrema de vulnerabilidade social;

XXXV. Valorização do servidor público com a devida implantação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração-PCCR's, para cada categoria, com a devida correção e respectiva efetivação dos seus PCCR's, instituindo data-base em conformidade com a pauta de cada categoria, realizando concursos

da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



públicos periódicos para reposição do quadro geral de servidores, e instituição da Mesa de Negociação Permanente em atendimento ao que determina a legislação municipal;

Parágrafo Único - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2025, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas quando do envio dos Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual — PPA para o ano de 2025 e da Lei orçamentária Anual - LOA para 2025, em 05 de OUTUBRO de 2024, à Câmara Municipal; ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar nas emendas do Projeto de LDO aprovadas, quando necessário, as codificações dos Programas e Ações.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos com a indicação de suas metas físicas.

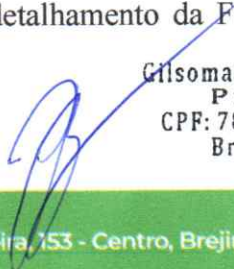
Parágrafo Primeiro - Para efeito desta Lei, entende-se por:

PROGRAMA: Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

ATIVIDADE: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PROJETO: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e

OPERAÇÕES ESPECIAIS: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Representam, basicamente, o detalhamento da Função * Encargos Especiais”;


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: É o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo segundo - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo Terceiro - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário às quais se vinculam.

Parágrafo Quarto - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

Parágrafo Quinto - Natureza da Despesa: para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas a seguir, onde cada título é associado a um número. A agregação desses números, em um total de quatro dígitos, na sequência a seguir indicada, constituirá o código referente à classificação da despesa quanto à sua natureza:

- 1º. dígito — indica a categoria econômica da despesa;
- 2º. dígito — indica o grupo da despesa;
- 3º. e 4º. dígitos — indicam a modalidade de aplicação;

Parágrafo sexto - Para fins de se ter um melhor controle na execução orçamentária e atender às necessidades de registros contábeis, fica facultado o desdobramento suplementar dos créditos suplementares em elementos pela SECRETARIA DE FINANÇAS;

Art. 5º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos por Natureza de Despesa:

I - DESPESAS CORRENTES

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Juros e Encargos da Dívida;
3. Outras Despesas Correntes;


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



II - DESPESAS DE CAPITAL

1. Investimentos;
2. Inversões Financeiras;
3. Amortização da Dívida;
4. Outras Despesas de Capital.

II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6º. O Projeto de Lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei orçamentária anual;
- III - Consolidação dos quadros orçamentários;
- IV – Demonstrativo da Despesas de Capital – Anexo I;
- V – Demonstrativo das Metas e Prioridades – Anexo II.

Art. 7º. - Para efeito do disposto no art. anterior, a Câmara Municipal e os Órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Finanças para fins de ajustamento e consolidação.

Parágrafo Primeiro - Visando garantir a autonomia orçamentária administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

- I. As despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no Art. 28 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional No 58, de 23 de setembro de 2009;
- II. As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.
- III. Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal, obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Gilsonar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Parágrafo Segundo - As categorias de programação de que trata o “caput” deste art. serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha uma descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Parágrafo Terceiro - Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, as autarquias, órgãos de regime especial e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 9º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e conterà, dentre outros com recursos provenientes de:

I - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - De recursos oriundos do tesouro municipal;

III - De transferências da União, do Estado e ou de Instituições Privadas;

IV - De convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

Art. 10 - Os recursos oriundos do Tesouro Municipal para atender às ações da área de saúde, deverão estar de acordo com o que determina a Emenda Constitucional No 29, de 14 de setembro de 2000.

Art. 11 - As despesas com o pagamento de INSS, FGTS e PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta descentralizada, em dotação orçamentária específica, não podendo ser indicadas como fonte de anulação quando da proposição de emendas propostas pelos vereadores da Câmara Municipal de BREJINHO – PE.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 12 - A elaboração do Projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2025, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo primeiro - O Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2025, bem como, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2025, será apresentado à Câmara Municipal de BREJINHO, no dia 05 de OUTUBRO de 2024, conforme determina a Lei orgânica do Município e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

Parágrafo Segundo - Durante a tramitação do projeto de Lei orçamentária anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de BREJINHO, nos termos estabelecidos pelo Art. 48, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 13 - Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei orçamentária Anual de 2025, será expressa segundo os preços vigentes de junho de 2024.

Art. 14 - A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta orçamentária anual, será elaborada pela SECRETARIA DE FINANÇAS e ratificada pela Secretaria da Receita, e considerará o disposto no Art.12, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O Projeto de Lei orçamentária anual conterà, sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite de 1% (um por cento) definido com base na receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, dotação destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos

Gilsonar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



fiscais imprevistos, conforme determina o inciso III, alínea b, do art. 5º. da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores recebidos e pagos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais em educação — FUNDEB.

Art. 16 - O Projeto de Lei orçamentária anual destinará a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Municipal - recursos próprios destinados a concessão de incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município de BREJINHO - PE, para a realização de projetos culturais.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, entende-se como Recursos Próprios a Receita dos Impostos de competência tributária municipal.

Art. 17 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei orçamentária anual para esta finalidade.

Parágrafo Único - Os recursos alocados na Lei orçamentária Anual, com a destinação prevista no “caput” deste artigo, só poderão ser indicados como fonte de recursos para a realocação de Dotações Orçamentárias, por Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, com autorização legislativa e a partir do último quadrimestre do exercício em execução e desde que seja comprovada sua disponibilidade orçamentária e financeira, em decorrência de acordos judiciais, em conformidade com o que preceitua a Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 18 - É vedada a inclusão, no Projeto de Lei orçamentária anual e em suas alterações, de recursos de qualquer fonte para pagamento a servidor da Administração Direta ou Direta Descentralizada, por serviços de consultoria ou de assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 787.085.004-00
Brejinho-PE



Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como, a instrutores de programas de treinamento de recursos humanos.

Art. 19 Na programação da despesa prevista no Projeto de Lei orçamentária anual não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações;
- III. Previstos recursos para entidades, clubes, associações ou outras entidades congêneres com fins lucrativos.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei orçamentária anual com o objetivo de conceder ajudas à pessoas carentes de acordo com o que está contido em Lei Municipal vigente no município.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei orçamentária anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22 - Para caso de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária de 2025, será editada uma lei específica.

Parágrafo Primeiro - As alterações mencionadas no “caput” deste artigo dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica de forma genérica ou detalhada na sua classificação funcional programática.

Parágrafo segundo - O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão só ajuste contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Guilomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

Art. 23 - O Poder Executivo enviará, à Câmara Municipal, em meio magnético, a despesa discriminada até a Modalidade de Aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 24 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- a) Dotação para pessoal e encargos sociais;
- b) Serviços da dívida;
- c) Recursos oriundos de convênios;
- d) Recursos provenientes de operações de crédito;
- e) Remanejamento de recursos das Funções Educação e Saúde e
- f) Dotações para pagamento de Precatórios judiciais.

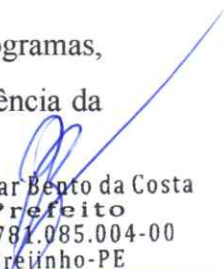
II - Sejam relacionadas:

- a) Com a correção de erros ou omissões;
- b) Com os dispositivos do texto da Lei do Plano Plurianual e do Projeto de Lei orçamentária anual.

Art. 25 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual que impliquem em transferências de dotações orçamentárias custeadas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, órgãos de regime especial e fundações, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos.

Art. 26 - Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

- I - Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;
- II - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação de que trata o inciso III do presente artigo;


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



III - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais que serão anuladas para cobertura da emenda apresentada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Primeiro - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Parágrafo Segundo - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem, sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art.27 - O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, mediante processo de consulta prévia à população, em audiência pública e amplamente divulgadas pelos meios de comunicação e no portal do Município.

Parágrafo Único - O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado dentro do Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no Órgão/Unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - As despesas com pessoal, ativo e inativo, do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2025, deverão estar de acordo com o que dispõe o art. 29 — A, da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, letra a, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Wilsonmar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Art. 29 - Quanto ao Poder Executivo Municipal, as despesas com pessoal, ativo e inativo para o mesmo exercício financeiro deverá estar de acordo com o que estabelece o art.20, inciso III, letra b, da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Quando da Execução da Despesa com Pessoal e Encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar no 178, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 30 - No exercício de 2025, somente poderão ser admitidos servidores, nos Poderes Legislativo e Executivo se:

I - Existir prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Existirem cargos vagos a preencher, conforme proposição de Alteração dos Quantitativos dos Cargos do Quadro Permanente de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, combinado com as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar No 101, de 04 de maio de 2000.

III - realização de concursos públicos em diversas áreas, para preenchimento de vagas, objetos dos mesmos e novos cargos a serem criados por lei específica.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem, acréscimo de arrecadação em relação a estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 32 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

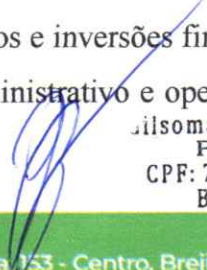
mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 33 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

- I. Revisão e atualização do Imposto Predial Territorial Urbano, buscando aumentar a sua seletividade, de forma a obter um incremento proporcional na arrecadação real deste tributo;
- II. Modernização no sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e direitos a eles relativos (ITBI);
- III. Revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal;
- IV. Projetos de Leis complementares que tramitem no Congresso Nacional, aprimoradores da tributação de competência municipal;
- V. V - Revisão e atualização de Taxas do Poder de Polícia ou pela Utilização de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis;
- VI. Atualização da legislação Tributária, inclusive quanto a implantação da Contribuição de Melhorias decorrentes de obras públicas, com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- VII. Revisão dos preços públicos, para adequá-los aos princípios de atuação do Município com caráter de empresa, perseguindo a obtenção real de rendas provenientes dos serviços de natureza industrial, comercial e civil;
- VIII. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- IX. Projeto de Lei que tramite na Câmara Municipal, quando do envio da Proposta Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - As receitas próprias de órgãos, fundos, autarquias da administração indiretas do Município, somente poderão ser reprogramadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atender, integralmente, suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional,


Ailsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 35 - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. no 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas a Secretaria de Finanças, acompanhadas de justificativas e de indicação de reduções de dotações necessárias a cobertura do pleito, mediante edição de Decretos.

Parágrafo Segundo - Não se incluem no limite previsto no caput deste art. as dotações orçamentárias para atendimento de despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento de benefícios previdenciários custeados pelo Tesouro Municipal e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município;
- III. Pagamento dos serviços da dívida;
- IV. Os projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2024, financiados com recursos de convênios e/ou contrapartida;
- V. Precatórios judiciais conforme estabelece o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional No 30, de 13 de setembro de 2000 e acrescido do Art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 36 - O Poder Executivo Municipal poderá proceder alterações de ordem qualitativa na estrutura da natureza da despesa, sejam elas na categoria econômica, no grupo de natureza de despesa e na modalidade de aplicação em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de execução orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2025, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001, mediante prévia e específica autorização legislativa, em cada caso.

Wilsonmar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Art. 37 - As dotações orçamentárias consignadas às funções Educação e Saúde somente poderão ser usadas como realocações de dotações para outras funções de Governo, pelos Instrumentos Orçamentários do Remanejamento, Transposição e Transferência com a autorização legislativa, a partir do último quadrimestre do exercício financeiro do ano em curso.

Art. 38 - Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 não for encaminhado à sanção do Prefeito do município até o dia 30 de dezembro de 2024, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

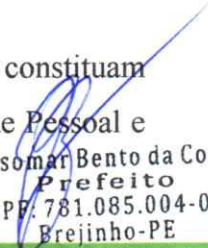
Art. 39 - O Poder Executivo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2025, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária de cada Órgão, inclusive seus fundos e Entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, as fontes, até a Modalidade de aplicação.

Parágrafo Único - O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira a adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 40 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo primeiro - A limitação do empenho descrita no caput deste artigo abrangerá as despesas com custeio e de capital, nesta ordem.

Parágrafo Segundo - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento de Pessoal e Encargos Sociais, Precatórios Judiciais e Serviço da Dívida Municipal.


Gilsonmar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Parágrafo Terceiro - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 41 - A Prestação de contas anual do município será enviada ao Tribunal de Contas do Estado, conforme determina o artigo 43 e o inciso X, do art. 60, respectivamente, combinado com o inciso, parágrafo primeiro 1º., do art. 51, da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

BREJINHO-PE, 23 de julho de 2024.


GILSOMAR BENTO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 031 0001 1001 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO PARA AUDITORIONO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	266.200
01 031 0001 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	55.000
01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.188.000
01 031 0001 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	635.690
Total da Unidade:	2.144.890
02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO	
04 122 0006 1003 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA	47.080
04 122 0002 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	8.239
04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	542.479
04 122 0002 2078 CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE INTEG. DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ	33.000
Total da Unidade:	630.798
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04 122 0002 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.062
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.178.947
Total da Unidade:	1.186.009

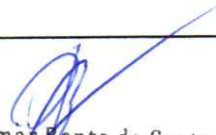

Gilsonar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 841 0000 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS	3.531
28 841 0002 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	275.000
27 846 0002 0003 PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA	3.531
04 122 0002 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.885
04 123 0002 2007 PAGAMENTO DE PRECATÓRISS	11.770
03 123 0002 2008 CONTRIBUICAO DO PASEP	607.346
04 123 0002 2009 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM SDS/PE	34.693
04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	595.734
Total da Unidade:	1.537.490

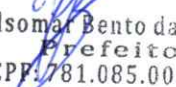

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 361 0003 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	265.177
12 368 0003 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR	4.943
12 361 0003 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	223.630
12 365 0003 1010 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	539.253
12 365 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	50.612
12 365 0003 1012 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT	62.418
12 368 0003 1013 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	38.500
12 368 0003 1014 COSNTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110.000
12 368 0003 1015 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS SERVIÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	2.750
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.383.710
12 361 0003 2012 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE	136.950
12 365 0003 2013 PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	32.263
12 365 0014 2014 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	32.912
12 368 0003 2015 INCENTIVO PARA AS OLIMPIADAS DO CONHECIMENTO- SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.729
12 368 0003 2016 FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR E FARDAMENTO PARA ALUNOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	45.100
12 368 0003 2017 MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.072
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	288.596



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	181.599
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	47.300
12 368 0003 2021 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	357.007
12 361 0003 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMANENTAL - FUNDEB E VAAF - MAG 70%	6.802.840
12 365 0003 2023 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - MAG 70%	870.913
12 368 0003 2024 MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT - 30%	4.279.135
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%	2.484.992
12 361 0003 2088 MANUTENÇÃO DE BOLSA MONITORIA	74.800
Total da Unidade:	18.325.201


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 361 0004 1018 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	37.664
10 301 0004 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	58.850
10 301 0004 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	37.076
10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.977.849
10 301 0004 2032 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	42.020
10 301 0004 2033 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE	14.125
10 301 0004 2034 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.064
Total da Unidade:	4.174.648

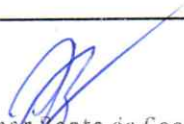

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 301 0004 1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	27.500
10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS	110.000
10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.	648.868
10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	1.007.952
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB	550.526
10 301 0004 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ)	203.181
10 301 0004 2038 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	105.600
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS	658.627
10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	41.089
10 301 0004 2041 MANUTENCAO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS	9.350
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	1.286.041
10 301 0004 2043 APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - CONVÊNIO ESTADUAL	70.620
10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE	51.885
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	13.200
10 303 0004 2046 APOIO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO - CONVÊNIO ESTADUAL	52.965
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC	242.111
10 302 0004 2048 APOIO À ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - CONVÊNIO ESTADUAL	23.540



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho, PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.200
10 305 0004 2050 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E DESPESAS DIVERSAS	134.079
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	361.620
10 302 0004 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	171.415
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR	781.061
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS	1.072.672
10 301 0004 2079 CONTRIBUIÇÃO PARA CIMPAJEÚ	64.735
10 302 0004 2089 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DO MAC	1.100.000
10 301 0004 2090 ASSIST. FINANC. PARA PAG. DO PISO SALARIAL P/ OS PROFISSIONAIS E ENFERMAGEM - AT	212.852
10 302 0004 2091 ASSIST. FINANC. PARA PAG. DO PISO SALARIAL P/ OS PROFISSIONAIS E ENFERMAGEM - MA	212.851
Total da Unidade:	9.227.540

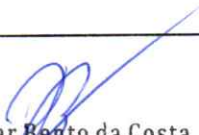

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15 451 0006 1025 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE BREJINHO	6.867.300
15 451 0006 1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	110.000
15 451 0006 1027 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	66.000
15 451 0006 1028 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	33.000
15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	55.000
04 122 0006 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	6.600
16 482 0006 1031 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS	55.000
17 512 0006 1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	157.300
15 452 0006 2055 MANUTENCAO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	13.585
15 452 0006 2056 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	360.371
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.622.994
Total da Unidade:	11.347.150



Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPR: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
18 544 0006 1035 CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS, AÇUDES E BARRAGENS	34.100
20 608 0008 1036 AQUISIÇÃO DE PATRULHA E/OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	27.500
20 122 0008 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	8.800
20 608 0008 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	33.000
20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.051.325
20 606 0008 2060 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	198.000
18 544 0013 2087 MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS, BARRAGEM E AÇUDE	33.000
Total da Unidade:	1.385.725
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 0009 1038 CONSTRUIR E/OU REFORMAR LOCAL PARA DEFICIENTE FÍSICO	11.000
08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA	5.500
08 244 0009 1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	6.600
08 244 0009 2061 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITÁRIA	76.109
08 244 0009 2062 MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	6.600
08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.111.078
08 244 0009 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	134.992
Total da Unidade:	1.351.879

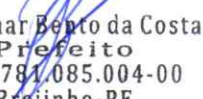

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0009 1041 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA	21.186
08 244 0009 2064 BENEFÍCIOS EVENTUIAS - Instituídos na LOAS e regulamentados por lei municipal.	829.730
08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz	266.230
08 244 0009 2066 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS	134.587
08 244 0009 2067 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	76.769
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	76.439
08 244 0009 2069 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	4.400
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	173.926
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	444.478
08 244 0009 2092 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	52.447
08 244 0009 2093 MANUTENÇÃO DO SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886/2023	74.800
08 244 0009 2094 MANUTENÇÃO DO SIGTV INVESTIMENTO GND3 - PORTARIA 886/2023	326.964
Total da Unidade:	2.481.956
02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 244 0009 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.708
08 244 0009 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A CASA DA JUVENTUDE	3.531
08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	75.895
Total da Unidade:	83.134

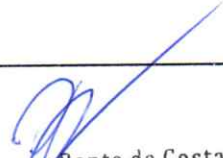

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 784.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.083 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08 244 0009 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	73.129
08 244 0009 2082 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	6.473
Total da Unidade:	79.602
02.09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
26 608 0006 1044 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	15.536
26 782 0006 1045 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	35.311
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	134.396
Total da Unidade:	185.243
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	137.081
Total da Unidade:	137.081
02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FDB)	
04 122 0002 2077 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FDB	48.941
Total da Unidade:	48.941
02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO	
02.12 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE	
09 272 0002 2083 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	4.250.840
09 122 0002 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	221.515
99 997 0002 9900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	235.566
Total da Unidade:	4.707.921

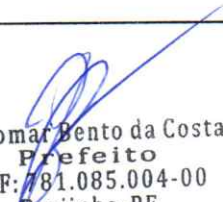

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.13 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
13 392 0005 1016 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	30.897
27 812 0011 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRURA ESPORTIVA	121.000
13 392 0005 2027 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	1.025.200
13 392 0005 2028 REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA	57.200
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	150.700
27 812 0011 2030 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR	75.900
04 122 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	87.034
04 695 0012 2081 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	5.567
13 392 0005 2086 INCENTIVO A CULTURA, PROMOÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA - LEI PAULO GUSTAVO	97.900
Total da Unidade:	1.651.398
02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 0002 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.703
Total da Unidade:	905.703


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 81.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da

Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Econômica Origem Espécie	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
RECEITA BRUTA				
1.0.0.0.0.0.0-00	Receitas Correntes	54.599.270,00	11.888.296,00	66.487.566,00
1.1.0.0.0.0.0-00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.814.503,00	9.083.375,00	52.897.878,00
1.1.1.0.0.0.0-00	Impostos	1.180.565,00	0,00	1.180.565,00
1.1.1.1.0.0.0-00	Taxas	1.104.664,00	0,00	1.104.664,00
1.1.2.0.0.0.0-00	Contribuições	75.901,00	0,00	75.901,00
1.2.0.0.0.0.0-00	Contribuições Sociais	385.000,00	935.000,00	1.320.000,00
1.2.1.0.0.0.0-00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	935.000,00	935.000,00
1.2.4.0.0.0.0-00	Receita Patrimonial	385.000,00	0,00	385.000,00
1.3.0.0.0.0.0-00	Valores Mobiliários	109.934,00	529.177,00	639.111,00
1.3.2.0.0.0.0-00	Transferências Correntes	109.934,00	529.177,00	639.111,00
1.7.0.0.0.0.0-00	Transferências da União e de Suas Entidades	41.880.504,00	6.233.198,00	48.113.702,00
1.7.1.0.0.0.0-00	Transferências Dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	27.427.534,00	6.086.073,00	33.513.607,00
1.7.2.0.0.0.0-00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.735.275,00	147.125,00	4.882.400,00
1.7.5.0.0.0.0-00	Outras Receitas Correntes	9.717.695,00	0,00	9.717.695,00
1.9.0.0.0.0.0-00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	258.500,00	1.386.000,00	1.644.500,00
1.9.2.0.0.0.0-00	Demais Receitas Correntes	258.500,00	1.386.000,00	1.644.500,00
1.9.9.0.0.0.0-00	Receitas de Capital	10.784.767,00	550.000,00	11.334.767,00
2.0.0.0.0.0.0-00	Alienação de Bens	33.000,00	0,00	33.000,00
2.2.0.0.0.0.0-00	Alienação de Bens Móveis	11.000,00	0,00	11.000,00
2.2.2.0.0.0.0-00	Alienação de Bens Imóveis	22.000,00	0,00	22.000,00
2.4.0.0.0.0.0-00	Transferências de Capital	10.751.767,00	550.000,00	11.301.767,00
2.4.1.0.0.0.0-00	Transferências da União e de Suas Entidades	7.996.841,00	550.000,00	8.546.841,00
2.4.9.0.0.0.0-00	Demais Transferências de Capital	2.754.926,00	0,00	2.754.926,00
7.0.0.0.0.0.0-00	Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	2.254.921,00	2.254.921,00
7.2.0.0.0.0.0-00	Contribuições - Intra OFSS	0,00	2.199.921,00	2.199.921,00
7.2.1.0.0.0.0-00	Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00	2.199.921,00	2.199.921,00
7.9.0.0.0.0.0-00	Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	55.000,00	55.000,00
7.9.9.0.0.0.0-00	Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	55.000,00	55.000,00
DEDUÇÕES		(4.895.257,00)	0,00	(4.895.257,00)
1.0.0.0.0.0.0-00	Receitas Correntes	(4.895.257,00)	0,00	(4.895.257,00)
1.7.0.0.0.0.0-00	Transferências Correntes	(4.895.257,00)	0,00	(4.895.257,00)
1.7.1.1.51.1-1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.951.765,00)	0,00	(3.951.765,00)
1.7.1.1.52.0-1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(792,00)	0,00	(792,00)
1.7.2.1.50.0-1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do ICMS - Principal	(860.200,00)	0,00	(860.200,00)
1.7.2.1.51.0-1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do IPVA - Principal	(77.000,00)	0,00	(77.000,00)
1.7.2.1.52.0-1-00	(-) DEDUÇÃO Dedução do IPI - Municípios - Principal	(5.500,00)	0,00	(5.500,00)

Gilsomar Bento da Costa
 Prefeito
 CPF 781.085.004-00
 Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Orçamento-Programa de 2025
Resumo Geral da
Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS CONSOLIDADO

R\$ 1,00

CÓDIGO	Categoria Econômica Origem Espécie	ADMINISTRAÇÃO		RECEITA PREVISTA
		DIRETA	INDIRETA	
TOTAL GERAL:				61.592.309,00
		49.704.013,00	11.888.296,00	


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
01.031.0001.1001	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO PARA AUDITORIO NO PRÉDIO SEDE DA CAMARA	
4.4.90.39	1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266.200
Total do Projeto:		266.200
01.031.0001.1002	EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.39	1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000

Gilsomar Bento da Costa
Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO	
04 122 0006 1003 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	47.080
Total do Projeto:	47.080
04 122 0002 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.239
Total do Projeto:	8.239
Total da Unidade:	55.319


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

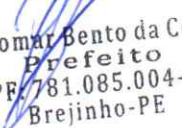
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04 122 0002 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.062
Total do Projeto:	7.062
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.358
Total da Atividade:	10.358
Total da Unidade:	17.420

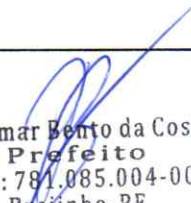

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
 CPF: 781.085.004-00
 Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Em valores Corrente R\$ 1,00

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 841 0000 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.531
Total da Operação Especial:	3.531
28 841 0002 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	275.000
Total da Operação Especial:	275.000
04 122 0002 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.885
Total do Projeto:	5.885
Total da Unidade:	284.416


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
 CPF: 781.085.004-00
 Brejinho-PE


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 361 0003 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	198.000
4.4.90.93 1570.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.177
Total do Projeto:	265.177
12 368 0003 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.943
Total do Projeto:	4.943
12 361 0003 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.018
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	182.435
4.4.90.93 1570.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.177
Total do Projeto:	223.630
12 365 0003 1010 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	103.576
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	434.500
4.4.90.93 1570.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.177
Total do Projeto:	539.253
12 365 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.421
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.014
4.4.90.93 1570.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.177
Total do Projeto:	50.612
12 365 0003 1012 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT	
4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.418
Total do Projeto:	51.418
12 368 0003 1013 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	38.500
Total do Projeto:	38.500
12 368 0003 1014 COSNTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000
Total do Projeto:	110.000
12 368 0003 1015 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA OS SERVIÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.750
Total do Projeto:	2.750
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000
Total da Atividade:	11.000
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.380
Total da Atividade:	17.380
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000
Total da Atividade:	11.000


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO	
12 368 0003 2024 MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCACÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT - 30%	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.198
Total da Atividade:	16.198
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500
Total da Atividade:	16.500
Total da Unidade:	1.358.361


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 787.085.004-00
Brejinho-PE

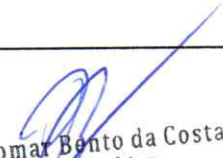
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 361 0004 1018 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL 4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	37.664
Total do Projeto:	37.664
10 301 0004 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.850
Total do Projeto:	58.850
10 301 0004 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.076
Total do Projeto:	37.076
Total da Unidade:	133.590


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 301 0004 1021 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	27.500
Total do Projeto:	27.500
10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.000
Total do Projeto:	110.000
10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	98.868
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000
Total do Projeto:	648.868
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000
Total da Atividade:	110.000
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000
Total da Atividade:	11.000
10 301 0004 2043 APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL	
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.951
Total da Atividade:	20.951
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300
Total da Atividade:	3.300
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400
Total da Atividade:	4.400
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000
Total da Atividade:	22.000
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.600
Total da Atividade:	17.600
10 302 0004 2089 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DO MAC	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.400
Total da Atividade:	169.400
Total da Unidade:	1.145.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15 451 0006 1025 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE BREJINHO	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.842.000
4.4.90.93 1706.3110 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300
Total do Projeto:	6.867.300
15 451 0006 1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	99.000
Total do Projeto:	110.000
15 451 0006 1027 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1501.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33.000
4.4.90.61 1755.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33.000
Total do Projeto:	66.000
15 451 0006 1028 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000
Total do Projeto:	33.000
15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000
Total do Projeto:	55.000
04 122 0006 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600
Total do Projeto:	6.600
16 482 0006 1031 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000
Total do Projeto:	55.000
17 512 0006 1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	121.000
4.4.90.93 1700.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300
Total do Projeto:	157.300
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200
Total da Atividade:	13.200
Total da Unidade:	7.363.400

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
 CPF: 781.085.004-00

Brejinho - PE

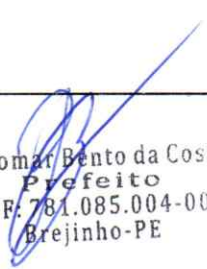
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
18 544 0006 1035 CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS, AÇUDES E BARRAGENS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.600
Total do Projeto:	17.600
20 608 0008 1036 AQUISIÇÃO DE PATRULHA E/OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500
Total do Projeto:	27.500
20 122 0008 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800
Total do Projeto:	8.800
Total da Unidade:	53.900


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
 CPF: 781.085.004-00
 Brejinho-PE

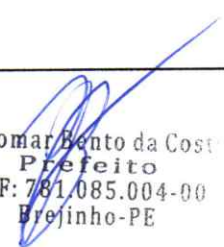
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 0009 1038 CONSTRUIR E/OU REFORMAR LOCAL PARA DEFICIENTE FÍSICO	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.600
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400
Total do Projeto:	11.000
08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500
Total do Projeto:	5.500
08 244 0009 1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600
Total do Projeto:	6.600
Total da Unidade:	23.100


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0009 1041 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.416
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.770
Total do Projeto:	21.186
08 244 0009 2066 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.850
Total da Atividade:	14.850
08 244 0009 2067 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.700
Total da Atividade:	7.700
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000
Total da Atividade:	11.000
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.930
Total da Atividade:	105.930
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.579
4.4.90.52 1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.980
Total da Atividade:	8.559
08 244 0009 2092 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.505
Total da Atividade:	9.505
08 244 0009 2093 MANUTENÇÃO DO SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886/2023	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.800
Total da Atividade:	74.800
Total da Unidade:	253.530


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
 CPF: 781.085.004-00
 Brejinho-PE


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 244 0009 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.708
Total do Projeto:	3.708
08 244 0009 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A CASA DA JUVENTUDE	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.531
Total do Projeto:	3.531
Total da Unidade:	7.239


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

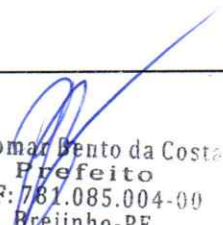
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.083 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08 244 0009 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.474
Total da Atividade:	6.474
Total da Unidade:	6.474


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

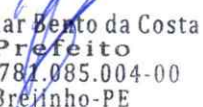
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00


Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
26 608 0006 1044 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.536
Total do Projeto:	15.536
26 782 0006 1045 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1501.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.536
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.775
Total do Projeto:	35.311
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.589
Total da Atividade:	2.589
Total da Unidade:	53.436


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
 CPF: 787.085.004-00
 Brejinho-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.884
Total da Atividade:	3.884
Total da Unidade:	3.884


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FDB)	
04 122 0002 2077 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FDB	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.884
Total da Atividade:	3.884
Total da Unidade:	3.884


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF 781.085.004-00
Brejinho-PE


PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO	
02.12 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO - FUNPREBRE	
09 122 0002 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
4.4.90.52 1802.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500
Total da Atividade:	5.500
Total da Unidade:	5.500


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

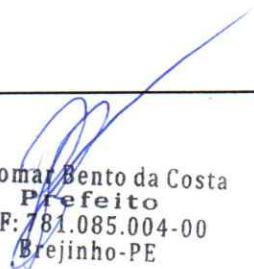
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.13 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	
13 392 0005 1016 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.897
Total do Projeto:	30.897
27 812 0011 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRURA ESPORTIVA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	88.000
Total do Projeto:	121.000
13 392 0005 2027 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300
Total da Atividade:	3.300
04 122 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.179
Total da Atividade:	5.179
Total da Unidade:	160.376
Total Geral:	11.267.373


Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE